



Prefeitura Municipal de Lajedo

PERNAMBUCO

LEI Nº 526

EMENTA - Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lajedo, para o exercício financeiro de 1978.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - O orçamento do município de Lajedo, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 1978, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a receita e fixa a despesa em R\$ 7.500.000,00 (SETE MILHOES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), ambas.

Art.2º A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....R\$	645.000,00
Receita Patrimonial.....R\$	40.000,00
Transferências Correntes.....R\$	3.334.600,00
Receitas Diversas.....R\$	820.000,00
Total.....R\$	<u>4.839.600,00</u>

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....R\$	300.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....R\$	50.000,00
Transferências de Capital.....R\$	2.310.400,00
Total.....R\$	<u>2.660.400,00</u>

TOTAL GERAL.....R\$ 7.500.000,00

Art.3º - A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho, por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas segundo as Unidades Orçamentárias discriminadas na seguinte forma:

A) DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO.....R\$	3.669.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....R\$	551.700,00
Soma.....R\$	<u>4.220.700,00</u>

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS.....R\$	3.279.300,00
Total.....R\$	<u>7.500.000,00</u>

B) DESPESAS POR FUNÇÕES

01-LEGISLATIVA.....R\$	285.000,00
03-ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....R\$	1.510.300,00
08-EDUCAÇÃO E CULTURA.....R\$	1.774.000,00
10-HABITAÇÃO E URBANISMO.....R\$	1.670.300,00
11-INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.....R\$	800.000,00
13-SAÚDE E SANEAMENTO.....R\$	665.700,00
15-ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIAS.....R\$	337.700,00
16-TRANSPORTE.....R\$	357.000,00
Total.....R\$	<u>7.500.000,00</u>

C) DESPESAS POR ÓRGÃOS

1.1-CÂMARA MUNICIPAL.....R\$	285.000,00
2.1-SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.....R\$	930.000,00
2.2-SERVIÇOS DE FINANÇAS.....R\$	680.000,00
2.3-SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....R\$	1.832.000,00
2.4-SERVIÇOS DE SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....R\$	710.400,00
2.5-SERVIÇOS DE VIAGEM, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.....R\$	3.072.600,00
Total.....R\$	<u>7.500.000,00</u>

Art.4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento)



Prefeitura Municipal de Lajedo

PERNAMBUCO

do valor da despesa fixada, utilizando os recursos de que trata a lei Federal 4.320/64;

II - Realizar operações de crédito até o limite de 25% (vinte e cinco por cento da receita estimada, por antecipação da receita.

Art.5º - O Poder Executivo estabelecerá normas para realização da despesa, inclusive a Programação Financeira de desembolso para o exercício de 1978.

Art.6º - Esta lei entrará em vigor na dia 1º de janeiro de 1978.

Art.7º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Em, 10 de Outubro de 1977

Horacio de A. Azevedo

PREFEITO MUNICIPAL.